



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Av. das Nações nº 415 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará

Fone/Fax: (94) 3434-1284, 1289 E-mail: licitação@ourilandia.pa.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2018/SMS

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME** REFERENTE À **SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALAR.**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, localizado na Avenida Goiás, 1.825, inscrito no CNPJ sob o nº 11.441.605/0001-34, neste ato representado através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr.^a MARINALVA SOARES DA SILVA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob o Nº 328.337.842-87 e da Carteira de Identidade nº 2234375 SSP/PA, de ora em diante denominados simplesmente de **CONTRATANTE**, de um lado e do outro lado a Empresa **R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.195.098/0001-42, sediada na Rua 24 s/nº - Jardim Maringá – Rio Maria - PA, neste ato representado pelo Senhor **LUIZ HENRIQUE PEREIRA MACHADO**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Av Oito, nº1029 – Centro – Rio Maria - PA, devidamente inscrito no CPF sob o nº 065.135.136-77 e RG 13.450.638 SSP/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e sua legislação subsequente e demais normas aplicáveis, conforme licitação por Pregão 033/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços de coleta e destinação final de resíduos hospitalar, de acordo com o ANEXO I, II e III, do contrato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 21.600,00** (Vinte um mil e seiscentos reais) já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, conforme detalhamento de serviços e preços unitários constantes no anexo I, II e III.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A entrega dos serviços deste contrato será de acordo com o solicitado pelo Departamento de compras da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde.

10.302.0003.2071.0000- Atenção de Média Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar.

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$: 7.200,00

10.301.0003.2067.0000 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB VARIÁVEL

3.3.90. 39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$: 10.800,00

10.301.0003.2066.0000 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO

3.3.90. 39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$: 3.600,00

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Av. das Nações nº 415 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará
Fone/Fax: (94) 3434-1284, 1289) E-mail: licitação@ourilandia.pa.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Qualquer reajuste só ocorrerá mediante disposições do atg.65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar na quantidade, prazo, preço e especificações o objeto de que for vencedor;
- b) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

A Vigência do presente contrato iniciará no ato de sua assinatura e findará em 31/12/2018, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital do Pregão nº 033/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

Os casos omissos serão dissolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor.

Ourilândia do Norte - Pará em 06 de Julho de 2018.

MARINALVA SOARES DA SILVA
CONTRATANTE

R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Av. das Nações nº 415 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará

Fone/Fax: (94) 3434-1284, 1289 E-mail: licitação@ourilandia.pa.gov.br

ANEXO I DO CONTRATO Nº 041/2018/SMS

10.302.0003.2071.0000- Atenção de Média Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar.

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$: 7.200,00

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	V. MENSAL	V.TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALAR NA ZONA URBANA: COLETA REALIZADA (15) POR QUINZENA, DE ACORDO COM ESCALA A SER DEFINIDA PELA SMS, OBSERVANDO A OCORRENCIA DE FERIADO, A COLETA SERÁ REALIZADA NO PRÓXIMO DIA ÚTIL; A QUANTIDADE ESTIMADA DE LIXO HOSPITALAR A SER COLETADO É DE 800 KG. MÊS.	MENSAL	2	R\$ 3.600,00	R\$ 7.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 7.200,00

ANEXO II DO CONTRATO Nº 041/2018/SMS

10.301.0003.2067.0000 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB VARIÁVEL

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$: 10.800,00

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	V. MENSAL	V.TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALAR NA ZONA URBANA: COLETA REALIZADA (15) POR QUINZENA, DE ACORDO COM ESCALA A SER DEFINIDA PELA SMS, OBSERVANDO A OCORRENCIA DE FERIADO, A COLETA SERÁ REALIZADA NO PRÓXIMO DIA ÚTIL; A QUANTIDADE ESTIMADA DE LIXO HOSPITALAR A SER COLETADO É DE 800 KG. MÊS.	MENSAL	3	R\$ 3.600,00	R\$ 10.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.800,00

ANEXO III DO CONTRATO Nº 041/2018/SMS

10.301.0003.2066.0000 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$: 3.600,00

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	V. MENSAL	V.TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALAR NA ZONA URBANA: COLETA REALIZADA (15) POR QUINZENA, DE ACORDO COM ESCALA A SER DEFINIDA PELA SMS, OBSERVANDO A OCORRENCIA DE FERIADO, A COLETA SERÁ REALIZADA NO PRÓXIMO DIA ÚTIL; A QUANTIDADE ESTIMADA DE LIXO HOSPITALAR A SER COLETADO É DE 800 KG. MÊS.	MENSAL	1	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.600,00